



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 80/2022 - Pregão Nº 37/2022**

Às 08:00, do dia 24 de outubro de 2022, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 6010/2022, de 03 de janeiro de 2022, para abertura do Processo Administrativo: 80/2022, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 37/2022, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC .

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente o credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representadas conforme solicitadas no Processo Administrativo 80/2022.

**Empresas Credenciadas**

<b>Participantes Presentes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, neste ato representado por CAIRO MENDES DE MEDEIROS	14.356.881/0001-92
VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA MONIT EIRELI, neste ato representado por VALDERES MENDES DE MEDEIROS	27.948.091/0001-48

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.  
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presente a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

<b>Fornecedor: 48011 - VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA MONIT EIRELI</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde. Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE BENS E PESSOAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORÁRIO FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO ORGANIZADOR DO EVENTO, REFERENTE A UM SEGURANÇA PARA EVENTOS DE ATÉ 5 HORAS DE DURAÇÃO	UN	120	215,00	25.800,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>25.800,00</b>
				<b>Total Geral dos Itens:</b>	<b>25.800,00</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Processo Administrativo 80/2022, Licitação por Pregão nº 37/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses (até 26/10/2023), contados a partir da data da sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

#### 5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av. Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 80/2022, Pregão Presencial nº 37/2022.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



#### 8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram, a presente ata, o Edital nº 80/2022, Pregão nº 37/2022.

#### 10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

Eu EDSON MARCOS MARIA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, 26 de outubro de 2022.

---

Edson Marcos Maria  
Pregoeiro

---

Tânia Restelatto  
Equipe de Apoio

---

Olmir Cremonini  
Equipe de Apoio

---

VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA EIRELI  
Empresa Vencedora

---

Mauro Francisco Rizzo  
Prefeito Municipal